

LEI MUNICIPAL Nº 1.709, DE 13 DE MAIO DE 2005

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a Meta abaixo no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de setembro de 2004, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005, no órgão 10 - SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO:

10- SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO		
META	OBJETIVO	RECURSOS
08.09- Construção de Quadra de Esportes no Centro do Município.	Etapa de finalização de construção de Quadra Poliesportiva, no Centro do Município, através de melhorias diretamente relacionadas à obra.	Próprios - R\$ 105,50 Federais - R\$ 1.994,50

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento vigente, para fins de execução da Meta especificada no artigo anterior, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

I - Órgão: 10 SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 103 Desporto Comunitário

Projeto: 1095 Construção Quadra de Esportes - Melhorias

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações ... R\$ 2.100,00

§ 1º Servirá de recurso, para cobertura de parte do Crédito Especial, autorizado no caput deste artigo, o superávit financeiro do exercício de 2004, englobando valores vinculados do OGU-Orçamento Geral da União e da contrapartida municipal, no valor de R\$ 1.088,52 (um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

§ 2º Servirá de recurso, para cobertura de parte do Crédito Especial, autorizado no caput deste artigo, a receita proveniente de rendimentos dos recursos da União, no valor de R\$ 925,60 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

§ 3º Servirá de recurso, para cobertura do restante do Crédito Especial, autorizado no caput deste artigo, referente à contrapartida municipal excedente, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

I - 1001 SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO
27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário
0048 Práticas Desportivas, Recreativas e Lazer Comunidade
1036 Reforma Ginásio Municipal Zeferino Zottis
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 85,88.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos treze dias do mês de maio de 2005.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.